CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 16
6038
SERVIDOR
MAT.

Vereadora Marcelle Moraes

PARECER DA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER RELATORIA AO PROJETO DE LEI Nº 156/2019

AUTOR DO PROJETO: VER. ALADILCE SOUZA

EMENTA: Torna obrigatória, no âmbito do município de Salvador, a fixação de cartaz nas repartições públicas, terminais rodoviários e ônibus alertando sobre o crime de importunação sexual.

PARECER:

Presente Projeto de Lei, de iniciativa da Vereadora Aladilce Souza, torna obrigatório, a fixação de cartaz nas repartições públicas, terminais rodoviários e ônibus alertando sobre o crime de importunação sexual.

Pois bem, cumpre esclarecer desde já que referido projeto possui amparo legal regimental, como ainda respaldo jurídico na Lei Orgânica do Município. Desta forma, analisando a Constitucionalidade do Projeto de Lei, e, constatando que o mesmo não possui ações e nem obrigações que pudessem gerar despesas ao Município, pois afrontaria a dotação orçamentária, o que, por certo, infringiria o disposto no inciso I, do art. 16 da Lei Complementar n. 101/2000 - a Lei de Responsabilidade Fiscal.

O setor de análise e pesquisa, se manifestou no sentido de que o projeto de Lei se encontra amparado pelo Regimento Interno e pela Lei orgânica do Município. Temos anexado aos autos parecer favorável, da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, sob relatoria do Ver. Alexandre Aleluia.

Sendo assim, ausente qualquer fato ensejador que pudesse oferecer despesas ao Município, como ainda presentes os requisitos necessários jurídicos para a formação do parecer por esta Comissão, e, conforme o exposto, não havendo óbices, opino pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº156/2019 de autoria da Ver. Aladilce Souza.

É o parecer.

Sala das comissões, 17 de Dezembro de 2019

MARCELLE MORAES
Relatora